câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ratifica a cedência de professores e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica as cedências realizadas no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 até a assinatura do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, visando o atendimento gratuito de crianças nas creches mantidas pela entidade.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a ceder 3 (três) professores do Quadro do Magistério Municipal para atuarem junto as creches.

Art. 4.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2903.3.1.90.11.00-9208.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594